



Os Direitos Indígenas na agenda pública dos Direitos Humanos- uma pauta que perpassa nas narrativas da TVE-TO

Adriana Tigre Lacerda Nilo¹

Resumo:

Este artigo se propõe a analisar uma espécie de “tríade”, investigando a relação entre a agenda pública, a cargo do Governo do Tocantins, quanto às demandas indígenas no estado, tendo como referência os seis eixos dos Direitos Indígenas definidos no rol das propostas priorizadas para Políticas indígenas, definidas a partir da 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista, considerando ainda uma narrativa da TVE-TO sobre esta temática e as respectivas entidades e representações sociais com elas envolvidas. Destacamos a relevância da proposta em função do Estado do Tocantins ser integrante da região da Amazônia Legal e reunir 10 etnias indígenas no seu território: 1) Xerente, 2) Karajá, 3) Javaé, 4) Karajá-Xambioá, 5) Apinajé, 6) Krahô, 7) Kanela do Tocantins, 8) Krahô-Kanela, 9) Avá-Canoeiro e 10) Krahô-Takaywrá.

Palavras-chave: Direitos Indígenas; Direitos Humanos Coletivos; telejornalismo público, narrativas TVE-TO

1. A agenda pública entre Governo estadual, movimento indígena/indigenista e uma emissora pública de televisão: interesses em comum ou incomuns ?

Para dimensionar a forma pela qual são tratados (ou não), na cobertura jornalística da TVE-TO, os direitos indígenas, aqui compreendidos no escopo dos Direitos Humanos Coletivos, precisamos ampliar o espectro da abordagem, considerando os agentes presentes no contexto sócio-político e econômico do estado, cenário das relações sociais entre as instituições envolvidas com tais questões sociais. Entre estes, iden-

¹ Professora Associada do curso de Jornalismo, da UFT (Universidade federal do Tocantins). Vinculada ao PPGCOM da UFJF/MG, em Pós-doutoramento. Pesquisadora na área de Telejornalismo Público, Comunicação e Cultura Indígena.

tificamos órgãos do Governo estadual, e as diversas secretarias estaduais² e do Federal, com representação no estado, a exemplo do Ministério Público (MPF-TO), entidades representantes do movimento indígena local, como a Associação dos Povos Indígenas do Tocantins, e do indigenista, notadamente o Conselho Indigenista Missionário (CIMI-Unidade GO-TO), além da própria televisão, cuja chancela institucional de universitária, vinculada à Fundação estadual Redesat, situa a emissora no contexto da administração pública.

Deste modo, identificados os principais interlocutores da sociedade, consideramos importante destacar que, em linhas gerais, este é o cenário que se constitui, dialeticamente, em arena de conflitos³ e/ou palco de acordos, a depender do tema em questão e das circunstâncias da negociação entre as partes envolvidas. Diante disto, devemos pontuar dois aspectos relevantes para o entendimento do objetivo deste artigo. O primeiro refere-se ao diferencial das demandas dos povos indígenas, em relação ao conjunto das demandas da sociedade⁴.

Como sabemos, o modelo de “Cristianização” da Missão Jesuítica e o processo político e econômico, nos moldes em que se deu a Colonização Portuguesa no Brasil, nos deixou a chamada “dívida histórica” em relação aos povos originários que, ao longo de cinco séculos, foram subjugados, desrespeitados, desprovidos e, em determinadas regiões do país, seus descendentes continuam a ser violentados e dizimados⁵, em que

² Especialmente as de Saúde e Educação, em relação aos quais se concentram a maior parte das demandas e especificamente, a Secretaria de Cidadania e Justiça, à qual está ligada a Diretoria de Direitos Humanos que coordena o grupo de trabalho em torno da elaboração da agenda pública, cujo objetivo é sistematizar as demandas dos povos indígenas a serem incluídas na revisão do Plano Estadual de Políticas Públicas 2017.

³ No estado do TO não há graves conflitos por demarcação de terra, porém significativos embates em torno do apoio do governo estadual ao agronegócio, encampado pelos fazendeiros da região, alinhados ao antigo Projeto Matopiba.

⁴ “O direito à autodeterminação, nos moldes do texto legal, da Carta Régia de 9 de março de 1718, significava que os indígenas poderiam viver de acordo com o modo de vida que já estavam acostumados. Assim, pode-se afirmar que, mesmo tratando apenas de questões pontuais e genéricas relativas à posse da terra e ao modo de vida, já havia o entendimento jurídico de que os indígenas são realmente mercedores de tratamento diferenciado por conta de sua peculiar condição natural.” Causa Indígena. Publicações referentes aos Direitos dos Povos Indígenas do Brasil. Disponível in www.fundacaopedrojorge.org.br. Acessado em 28/07/2017.

⁵ Os Guarani-Kaiowás, no sul do Mato Grosso do Sul, vem enfrentando graves conflitos agrários, com mortes de lideranças que enfrentam os latifundiários e denunciam a violência no campo (cf. in Brasileiros Guarani-Kaiowás. Movimento indígena ganha força nas redes sociais. Revista Amazônia Viva. Nº11-Ano VII-2013. Esse é o tema do documentário Martírio, de Walter Carelli.

pese as conquistas no âmbito da jurisdição brasileira, desde o controverso Estatuto do Índio (1973) até a Constituição Federal de 1988.

Antes de adentrarmos na referência específica aos Direitos Legais conquistados e à relação destes com as diretrizes apontadas, em abril de 2016, no Caderno de Propostas oriundo da 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista, realizada em Dezembro de 2015 em Brasília, mencionaremos ainda o segundo aspecto, relacionado ao primeiro, qual seja o fato de que, embora a Comunicação Pública também se configure, constitucionalmente, como um direito de todo cidadão brasileiro (Coutinho, 2013), os pontos da pauta indígena, cobrados por suas lideranças e pelos indigenistas, além das ações por eles protagonizadas, de modo geral, não se transformam em pautas jornalísticas da TVE-TO, conforme abordamos em artigos anteriores.⁶

Nesses trabalhos ficou evidente que a tônica predominante das narrativas da referida emissora pública de televisão é a perspectiva governista, tanto a do executivo estadual, quanto a do municipal, no caso desta última, no que diz respeito à cobertura dos Jogos Mundiais dos Povos Indígenas. Por esta razão, ressaltamos o modo pelo qual temos abordado as diversas vertentes imbricadas na discussão das questões indígenas x a comunicação pública. Nesse sentido, baseamo-nos no pressuposto de que a visibilidade das questões relativas aos Direitos indígenas configura-se, por sua vez, como um Direito à Comunicação, a ser usufruído tanto pelos próprios indígenas, quanto pelo conjunto da população brasileira, conforme tratado em trabalho anterior.⁷

Deste modo, até então, temos realizado várias abordagens que se dedicaram a diferentes aspectos da cobertura da temática indígena, tendo como objeto de análise, porém, apenas os materiais veiculados pela TVE-TO. Já nesta investigação ampliamos o nosso olhar, como já anunciamos, para considerar o contexto da “agenda pública”, sis-

⁶ Cf. Nilo, Adriana Tigre; COUTINHO, Iluska. **Pauta interétnica no contexto da TV pública: análise da temática indígena na TVE-TO-Brasil**. Trabalho apresentado no GT Radio e Televisão, no XII Congresso da Lusocom/III Congresso da Mediacom, Praia-Cabo Verde, Outubro, 2016.

Cf. Nilo, Adriana Tigre; COUTINHO, Iluska. **A (in)visibilidade das vozes indígenas nas narrativas da TVE-TO: o papel da comunicação pública na (des)construção da cultura regional**. Trabalho apresentado no II Simpósio Internacional Comunicacion y Cultura: Problemas y Desafios de la Memoria e História Oral, Colima-México, Abril de 2017.

⁷ **A Temática dos Direitos Indígenas diante dos princípios do Telejornalismo público: análise de narrativas da TVE-TO**⁷. Submetido ao 40º Congresso Brasileiro de Ciências da Comunicação-Intercom-Curitiba, 2017.

tematizada pelo Governo do estado do Tocantins, de cujas discussões as pautas indígenas podem, desde que haja cobertura da TVE, constituírem-se (ou não) em pautas jornalísticas nas narrativas da emissora em questão.

2. Direitos Indígenas- pontuando na perspectiva antropológica alguns marcos de conquistas legais.

Considerando que, em tese na sua jurisdição, o Brasil apresenta um Estado Democrático de Direito, cujo fundamento de ordem legal assegura a dignidade da pessoa humana, na Constituição Brasileira, temos assegurados os direitos indígenas. Porém, tais direitos, ao longo da história, contaram com outros aparatos legais que salvaguardaram aspectos primordiais, como o direito à terra⁸, mas também apresentaram problemas conceituais e práticos quanto à concepção da organização social da cultura indígena, o que interferiu na forma de lidar dos governantes com os povos originários.

A Lei nº 6.001/73, referente ao Estatuto do Índio, estabelecia o chamado “processo de integração” com a sociedade envolvente. Já no seu primeiro artigo, tal concepção é exposta de forma explícita: “Art. 1º Esta Lei regula a situação jurídica dos índios ou silvícolas e das comunidades indígenas, com o propósito de preservar a sua cultura e integrá-los, progressiva e harmoniosamente, à comunhão nacional.”

Por conceber no seu bojo a equivocada ideia de “assimilação cultural”, o estatuto foi considerado, em grande parte, prejudicial aos sistemas tradicionais de saúde, educação, cultura e atividades econômicas em termos da organização social dos povos indígenas, principalmente no que diz respeito à delimitação da sua autonomia (OLIVEIRA, 2011). Seguindo a perspectiva antropológica de análise do aparato jurídico, quanto aos direitos indígenas, segundo Cunha (2012,p.127): “Quanto ao direito constitucional, desde 1934, é respeitada a posse indígena inalienável das suas terras [...] todas as Constituições subsequentes mantiveram e desenvolveram esses direitos e a Constituição de 1988 deu-lhes sua expressão mais detalhada”.

⁸ Em que pese os riscos trazidos pela PEC-215

Assim, para abordarmos adiante as demandas da agenda pública e sua relação com as diretrizes das políticas públicas, mencionaremos dois dos artigos da Constituição Federal de 1988, cuja regulamentação de determinadas matérias está relacionada ao objeto deste artigo. Um deles é o Art. 231, pelo qual “São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.”, a partir das necessidades dos povos indígenas nas áreas de saúde, educação e desenvolvimento econômico sustentável, levando em consideração os seus valores culturais e o seu modo de organização social.

O outro; o artigo 232 da CF assegurou aos indígenas, na condição de cidadão brasileiro, o acesso à justiça em defesa de seus direitos e interesses, que passam a ser respaldados pelo Ministério Público Federal, ao qual podem recorrer como mediadores de processos e/ou agenda pública na qual são discutidas e formuladas as políticas públicas.

No âmbito das convenções internacionais ratificadas pelo Brasil, relativa à questão indígena, destaca-se a Convenção 169, aprovada pela Organização Internacional do Trabalho em 1989, numa revisão da Convenção 107, quanto às noções de “Progresso, desenvolvimento, anterior de integração, discriminação ou racismo” (CUNHA, 2012, p.129).

Em vigência no Brasil desde 19 de abril de 2004, esta Convenção define as diretrizes gerais para o tratamento dos povos indígenas, obrigando os governos dos Estados a assumirem a responsabilidade de implementação e desenvolvimento de políticas públicas de assistência e proteção aos povos autóctones, com o objetivo de assegurar os seus direitos e a garantir o respeito pela sua integridade.⁹

⁹ Cf. Convenção 169 (OIT); arts. 9º e 10.

3. **Confrontando as pautas- os (des)encontros entre os direitos indígenas, as demandas incluídas na agenda pública e a narrativa de uma reportagens da TVE-TO**

Para contextualização deste cenário, abordaremos inicialmente as propostas prioritárias do movimento indígena brasileiro, sistematizadas pela Comissão Nacional de Política Indigenista e FUNAI, a partir da 1ª Conferência Nacional de Política Indigenista, realizada em Brasília, em dezembro de 2015, da qual resultou um caderno¹⁰ com os seguintes seis grandes eixos de temáticos: **1.** Territorialidade e o Direito Territorial dos Povos Indígenas, **2.** Autodeterminação, Participação Social e o Direito à Consulta, **3.** Desenvolvimento Sustentável de Terra e Povos Indígenas, **4.** Direitos Individuais e Coletivos dos Povos Indígenas, **5.** Diversidade Cultural e Pluralidade Étnica no Brasil e **6.** Direito à Memória e à Verdade.

Com o objetivo de identificar, adiante, a relação entre tais direitos estabelecidos a nível nacional e a agenda pública com as demandas dos indígenas do Tocantins e, em seguida, obter de ambos parâmetros de análise de uma narrativa da TVE, sobre um dos encontros com dos povos indígenas do sul do estado, na preparação para a 1ª Conferência Estadual dos Povos Indígenas do TO, para criação do Conselho de Políticas Públicas, resumiremos o teor de cada um dos seis eixos acima citados:

I - Territorialidade e o direito territorial dos povos indígenas – Refere-se às seguintes questões: o reconhecimento de direito originário, o processo de demarcação, regularização, monitoramento, fiscalização e gestão de terras indígenas, as ações de proteção dos povos indígenas isolados e de recente contato e a contribuição dos povos indígenas para a contenção do desmatamento.

II - Autodeterminação, participação social e o direito à consulta- Refere-se ao direito à consulta, à participação social e à autodeterminação dos povos indígenas, com o reconhecimento da autonomia de cada povo indígena para definição de suas formas de organização social e política e do tipo de relação que quer estabelecer com as iniciativas públicas e agentes externos às suas comunidades.

III - Desenvolvimento sustentável de terras e povos indígenas- Trata das políticas públicas e dos mecanismos de apoio à proteção dos territórios indígenas, tais como, as

¹⁰ Caderno de Propostas Priorizadas, publicado em abril de 2016, em Brasília.

ações preventivas de proteção territorial, de gestão ambiental, de vigilância e de atividades produtivas.

IV - Direitos individuais e coletivos dos povos indígenas – Acompanha e avalia a implementação de políticas públicas para os povos indígenas em áreas específicas, tais como; os direitos culturais e de identidade, os direitos à educação, à saúde e ao emprego, o direito à língua, entre outros.

V - Diversidade cultural e pluralidade étnica no Brasil – Defende que as identidades culturais dos povos indígenas moldam diferentes realidades, nas quais se estabelecem distintas formas de convivência e interação com elementos culturais que os diferenciam do restante da sociedade brasileira, como língua, religião, modos de vida e formas de organização social.

VI - Direito à memória e à verdade – Pleiteia o aperfeiçoamento das instituições democráticas para a efetivação de políticas públicas de garantia aos direitos humanos, considerando que a luta pela terra foi, e continua sendo, o eixo central das graves violações de direitos humanos cometidas pelo Estado.

Em linhas gerais, podemos afirmar que, à exceção de solicitações pontuais quanto a reformas de prédios e reparos de instalações, a lista da demanda apresentada pelos povos indígenas do Tocantins ao Governo do estado enquadra-se, predominantemente, no eixo **IV relativo aos Direitos individuais e coletivos dos povos indígenas** por se referir a questões relacionadas às políticas públicas nas diversas áreas menções sociais, com solicitações específicas à cultura, à educação, à saúde e à infraestrutura entre outros aspectos. Para efeito de exemplificação, destacaremos a seguir alguns pontos entre o conjunto das demandas sistematizadas pela Secretaria de Cidadania e Justiça do Governo estadual, mediante a justificativa de revisão do Plano Estadual de Políticas Públicas; PPA-2017. Assim sendo, reproduziremos a forma pela qual essas demandas foram divulgadas, com o nome do órgão do Governo responsável (à esquerda), os pontos da demanda (no centro), as demais entidades envolvidas na parceria, à direita; acrescentando os eixos correspondentes, sinalizados de forma abreviada; EI, EII, sucessivamente.

Secretarias	Demandas	Parcerias
Cidadania e Justiça SECIJU	<ul style="list-style-type: none"> Promover cidadania, defesa dos direitos e articulação das demandas entre as outras secretarias e conselhos.(EII) Apoio à participação nos espaços de poder (EII) Articular emendas parlamentares para projetos indígenas (EII) 	Conselhos estaduais: sobre Drogas e sobre Direitos Humanos SEPLAN
Educação, Juventude e Esporte- SEDUC	<ul style="list-style-type: none"> Formação continuada dos professores e valorização dos professores indígenas com concurso próprio.(EV) Disciplinas de cultura indígena na grade de formação dos alunos e interação entre a escola e a comunidade..(EV) 	Conselho de educação Indígena e FUNAI SEPLAN
RURALTINS	<ul style="list-style-type: none"> Assistência técnica rural para enriquecimento dos quintais.(EIII) Equipamento agrícola e manutenção.(EIII) 	SIAGRO SEPLAN
Trabalho e Assistência Social	<ul style="list-style-type: none"> Curso de artesanato e pintura (EIII) Noções de Economia solidária (EIII) 	Conselho de Economia solidária SEPLAN
Infraestrutura	<ul style="list-style-type: none"> Saneamento básico (EIV) Construção de casa do Estudante indígena (EIV) 	SEPLAN
Saúde	<ul style="list-style-type: none"> Atendimento diferenciado no SUS (EIV) Reforma dos postos de saúde na aldeia (EIV) 	Distritos Sanitários da Saúde Indígena e secretarias de saúde municipais
Desenvolvimento, Turismo, Ciência, Tecnologia e Cultura	<ul style="list-style-type: none"> Projeto de resgate e fortalecimento da cultura indígena (EIV) Curso profissionalizante; Pronatec (EIV) 	SEDUC SEPLAN
Meio Ambiente e Recursos Hídricos/NATURATINS	<ul style="list-style-type: none"> Preservação dos rios/nascentes (EIII) Biodiversidade; educação ambiental (EIII) 	I NTERTINS SEPLAN
Segurança Pública	<ul style="list-style-type: none"> Combate ao tráfico de drogas/Álcool (EIV) Guarda Indígena (EIV) 	FUNAI SEPLAN
Planejamento-SEPLAN	Articulação das demandas	Sec. de Governo

Tabela 1- Sistematização das demandas prioritárias dos povos indígenas do Tocantins para revisão do PPA 2016/2017

Diante deste breve panorama, observamos que além da predominância do Eixo IV relativo aos Direitos individuais e coletivos dos povos indígenas, entre os seis listados no Caderno de Propostas Priorizadas na Conferência Nacional de Política Indigenista, os outros dois que se fizeram presentes foram o eixo II e o eixo III, respectivamente, referentes à Autodeterminação, participação social e o direito à consulta e ao Desenvolvimento sustentável de terras e povos indígenas.

Na consideração de tais correspondências, percebemos que há um certo problema de categorização do temas que, em certa medida podem ser incluídos num único eixo; o quarto, relativo Direitos individuais e coletivos, mas possivelmente, por razões de ordem mais metodológica e operacional do que conceitual, foram sistematizados em separado, para fossem aprofundados e realçados determinados sub-temas transversais, tais como diversidade cultural.

Considerando o propósito de entender a agenda pública, investigando a relação entre as pautas políticas, indígenas e jornalísticas, iniciamos contextualizando a cobertura da TVE-TO, quanto à temática indígena, no período de outubro de 2015 até junho de 2016. Assim, observamos que entre as treze reportagens produzidas neste período, dez foram sobre a realização dos Jogos Mundiais Indígenas, sendo dez direta ou indiretamente relacionadas sobre o evento, enquanto outras três foram veiculadas após os JMPI.

A primeira delas sobre uma exposição fotográfica comemorativa ao dia do índio, outra relativa à III Conferência dos Povos Indígenas de GO e TO, evento organizado em Palmas pelo CIMI regional¹¹, e outra referente ao Encontro dos Povos Indígenas do Sul, promovido pelo Governo do Estado com o objetivo de levantar as demandas anteriormente mencionadas, que culminariam em princípio com a realização da Conferência Estadual dos povos indígenas do Tocantins.

Com relação a esta terceira, relativa ao levantamento de demandas para sistematização de políticas públicas, discorreremos sobre a sua narrativa com base em um dos cri-

¹¹ Narrativa já analisada em trabalhos anteriores. Cf Nilo, Adriana Tigre; COUTINHO, Iluska. **Pauta interétnica no contexto da TV pública: análise da temática indígena na TVE-TO-Brasil**. Trabalho apresentado no GT Radio e Televisão, no XII Congresso da Lusocom/III Congresso da Mediacom, Praia-Cabo Verde, Outubro, 2016.

térios de análise do telejornalismo público adotados por Coutinho (2013, p.28); aquele que verifica o equilíbrio entre as fontes representativas de todas as partes envolvidas no tema retratado na reportagem. Na sua forma de estruturação, a narrativa do repórter inicia mencionando o objetivo do evento de mobilizar a população indígena e, em seguida, é construída com uma sequência de quatro entrevistas, intercaladas por seus textos de off fazendo a ligação entre as partes.

Com relação ao critério de seleção, foram entrevistados dois indígenas e dois representantes do Governo do estado. Na primeira sonora, Natanael Karajá (Vice-Presidente da Articulação dos povos indígenas do TO-Arpit) destaca o que considera importante no encontro “ para que os povos indígenas cada vez mais possa se fortalecer, politicamente dentro da [nossa] organização e ao mesmo tempo, ganhar o espaço no cenário político, dentro do nosso estado”.

Em seguida, vem a entrevista da Secretária da Seciju, que fala da sua expectativa quanto à participação dos povos indígenas e das entidades envolvidas : “... que tem essa responsabilidade, tanto do poder do governo federal, quanto do poder do governo estadual, do poder judiciário, também do poder legislativo, enfim , esse conjunto de atores que hoje atuam pra defender, pra promover os direitos dos povos indígenas”.

Dando continuidade, o repórter destaca, no seu off, o propósito “de diálogo entre indígenas e instituições para conhecer as necessidades e propostas” e realiza a terceira sonora, desta vez com outra representante do Governo, a gerente da Educação Indígena, Cleide Araújo. Segundo a sua avaliação otimista, o “ fórum [...] irá contribuir com as políticas de educação que são preparadas para os povos indígenas do Tocantins”, justificando que “um fórum permanente favorece um espaço maior de discussões e com certeza vão nos ajudar a dar as respostas referentes às demandas”.

Por fim, na última sonora da reportagem, é entrevistada outra liderança indígena, Joana Munduruku, que integra a Comissão Nacional de Cultura. Ela destaca o papel dos Conselho na articulação e viabilização das pautas indígenas: “através do conselho nos conseguimos trabalhar, juntamente com o governo e com organizações não governamentais, as demandas necessárias para a melhoria da qualidade de vida dos povos indígena, para conservar, garantir os direitos já conquistados dos povos indígena, e também o desenvolvimento a que os indígena têm o direito”.

Esta reportagem, que no conjunto do corpus da citada pesquisa vem a ser uma exceção, demonstra equilíbrio na forma de selecionar as fontes, ainda que o fato de mostrar duas representações indígenas e duas governamentais não garanta que cada uma delas exponha o ponto de vista esperado em relação ao cargo que ocupa e função que desempenha, visto que podem colocar em cena enunciadores que eventualmente assumissem outros pontos de vista. Porém, nesse caso em específico, cada um fala em relação a entidade que representa, embora- paradoxalmente- mesmo representando diferentes segmentos sociais, comungam de pontos de vista semelhante quanto a importância e o êxito do encontro dos povos indígenas como prévia de articulação para a 1ª Conferência Estadual dos povos indígenas do TO, que veio a acontecer em Novembro de 2016.

É importante observar, no entanto, que por trás da aparente concordância quanto à metodologia de ação do evento, ou seja, o propósito de reunir, discutir, levantar demandas para sistematizá-las, existe uma lacuna no teor da narrativa tanto quanto em relação à ausência de menção a, ao menos, alguns dos vários problemas que pontualmente aparecem nas demandas levadas pelos povos indígenas diretamente à agenda pública, sistematizada pela Seciju, quanto no que diz respeito à falta de questionamento do repórter com relação a este inusitado consenso. A rigor, narrativa da reportagem saiu pela tangente, à medida que enquadrou a sua abordagem na ideia da proposição do encontro em si, esquecendo-se daquilo que o próprio evento se propunha a levantar; o fato é que a narrativa se reportou às áreas de cultura e educação, por exemplo, sem especificar que problemas existem e que encaminhamento podem ter dados em ambas as situações.

4. Considerações (quase) finais

Considerando o que nos propusemos a investigar; a relação entre a agenda pública das demandas indígenas no estado do Tocantins, tendo como referência os seis eixos dos Direitos Indígenas definidos no rol das Propostas priorizadas para Políticas indígenas, a nível nacional, com a narrativa da TVE-TO sobre esta temática e as respectivas entidades e representações sociais com elas envolvidas, parece notável que os agentes sociais, representantes do Movimento indígena e do Governo, estabeleçam um diálogo, ainda que este não seja consensual, nem sistemático. Dizemos isto, levando em conta o fato de que a pauta a cargo do grupo de trabalho do Governo estadual só foi levantada após várias audiências com o Ministério Público Federal-TO, entre os dias 21 e 22/03 e 29 de abril, por meio da sua representação no estado, que assim cumpriu a sua função de mediador, fazendo o Governo estadual se comprometer a cumprir a demanda dos Direitos Indígenas, conforme explicamos na discussão teórica da função social dos dispositivos legais.

No que diz respeito ao modo de abordagem dos temas indígenas nas narrativas da TVE, esta deixa a desejar tanto em relação à temática dos Direitos Humanos para o público indígena, quanto no caso do Direito à Comunicação por parte do grande público formado por todos os cidadãos brasileiros. Desta forma, a sua “informação não gera conhecimento”, ao contrário do que apregoa o seu slogan institucional.

Além disto, considerando o espectro mais amplo do contexto, no qual se insere a emissora, e que inevitavelmente interfere na definição da sua linha editorial, observamos alguns padrões de comportamento das suas narrativas. Seu modo de enquadramento das narrativas parece confuso, assim como difusa a identificação do embate das forças políticas envolvidas na configuração e solução dos problemas.

Em outras palavras, pressupomos que o tal esquecimento em abordar determinados temas polêmicos tenha uma razão de ser. Se transforma as demandas indígenas em pautas do seu telejornal, porque apresentam relevância por se constituírem em Direitos

Individuais e coletivos destes povos, estará- por outro lado- evidenciando as lacunas do Poder executivo estadual no cumprimento da sua obrigação. Considerando, o vínculo desta emissora com a administração direta do Estado, seria inusitado que tornasse visível o que Governo não cumpre ou descumpre.

Assim, adotando a perspectiva mais estatal do que pública, ao fazer a cobertura das intenções do Governo com relação às promessas de incluir as demandas indígenas no Plano Plurianual das PP , as transforma em ações governamentais, cuja conotação afirmativa possibilita à emissora divulgá-las, preservando a sua “zona de conforto” político-institucional, ainda que distanciando-se da função social.

5. Referências

- ALANIS, Rosânsela. Brasileiros Guarani-Kaiowás. Movimento indígena ganha força nas redes sociais. Revista Amazônia Viva, nº 11, Ano VII, 2013.
- BECERRA, Martín; CASTILLEJO, Ángel; SANTAMARIA, Óscar e ARROYO, Luis. **Caixas Mágicas - O Renascimento da TV Pública na América Latina**. Madri- Editorial Tecnos- 2012
- BORGES. **A proteção dos direitos humanos dos povos indígenas à luz do direito internacional dos direitos humanos: A tutela coletiva dos povos indígenas do Brasil pela Defensoria Pública**. Disponível em: Âmbito Jurídico.com.br. Acessado em 28/07/2017.
- COUTINHO, Iluska. Sobre o (Tele)Jornalismo Público: conceitos e métodos de análise *in* **A Informação na TV Pública**. Iluska Coutinho (org) Jornalismo Audiovisual. Florianópolis: Insular, 2013a.
- _____. Do Telejornalismo Público como um Direito: a oferta de informação na TV Brasil como potencialidades para comunicar as diferenças. In **#Telejornalismo: nas ruas e nas praças**. Flávio Porcello, Alfredo Vizeu e Iluska Coutinho (orgs) Jornalismo Audiovisual.V2. Florianópolis: Insular, 2013b.
- CUNHA, Manuela Carneiro da. **Índios no Brasil: história, direitos e cidadania**. São Paulo: Claro Enigma, 2012.
- MARTÍN-BARBERO, Jesús. Televisão Pública, Televisão Cultural: entre a renovação e a invenção. **Pública Televisão Pública: do consumidor ao cidadão**. São Paulo: ILDES/FES, 2002.
- MINC. Caderno de Debates. Vol 1. **Diagnóstico do campo público de televisão**. I Fórum nacional de TV's Públicas:Brasília,2007.
- _____. Cadernos de Debates. Vol 2.**Relatórios dos grupos temáticos de trabalho**. I Fórum nacional de TV's Públicas:Brasília,2007.
- Nilo, Adriana Tigre; COUTINHO, Iluska. **Pauta interétnica no contexto da TV pública: análise da temática indígena na TVE-TO-Brasil**. Trabalho apresentado no GT Radio e Televisão, no XII Congresso da Lusocom/III Congresso da Mediacom, Praia-Cabo Verde, Outubro, 2016.
- _____. **A (in)visibilidade das vozes indígenas nas narrativas da TVE-TO: o papel da comunicação pública na (des)construção da cultura regional**. Trabalho apresentado no II Simpósio Internacional Comunicacion y Cultura: Problemas y Desafíos de la Memoria e História Oral, Colima-México, Abril de 2017.
- OLIVEIRA, Paulo Celso de. **Os Povos Indígenas e o Direito Internacional dos Direitos Humanos**, 2011.